## CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 Referente ao Aviso Nº 144/2022, publicado no D.O.E. de 23/08/2022.

## CHAMADA PÚBLICA AUXÍLIO FINANCEIRO INTERNET

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST), no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº: 11/2020, de 07 de julho de 2020, o qual orienta a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto de pandemia; a Portaria nº: 4.059, de 10 de dezembro de 2004, do Ministério da Educação, que trata da oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semi-presencial, com base no artigo 81, da Lei nº:9.394, de 20 dezembro de 1996, considerando também, a Resolução Nº 1.508/2012 alterada pela Resolução Nº 1.820/2015 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNEB (CONSEPE), referente às condições e procedimentos para oferta de componentes curriculares na modalidade semi-presencial nos cursos presenciais de graduação, até o limite de 20% da carga horária total do curso, no âmbito da UNEB, bem como, o artigo 9, § 6º do Regimento Geral da UNEB, fundamentado no Decreto Nº 20.048/2020 do Estado da Bahia, na Lei N º 14.040, de 18 de agosto de 2020, e considerando ainda: a Resolução nº 1.506/2022 do Conselho Universitário (CONSU), torna pública a abertura das homologações para a Chamada Pública do Auxílio Financeiro Internet em substituição ao Auxílio Conectividade Digital, previstos nos editais Editais nº. 061/2020, nº. 007/2021 e nº. 083/2021 (Auxílio Conectividade Digital), a fim de assegurar o direito a concessão ao Auxílio Financeiro Internet para o semestre letivo de 2022.2.

#### 1 – DO PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes classificados(as) nos Editais nº. 061/2020, nº. 007/2021 e nº. 083/2021 (Auxílio Conectividade Digital), que ainda não tiveram a concessão do benefício realizada, serão convocados(as) para participação desta Chamada Pública para aceite via Termo de Adesão, atualização documental para a fins de homologação da concessão do Auxílio Financeiro Internet, em substituição ao Auxílio Conectividade Digital, previstos nos editais acima mencionados, a fim de assegurar o direito a concessão ao Auxílio Financeiro Internet para o semestre letivo de 2022.2.

# 2 – DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

- **2.1.** Auxílio Financeiro Internet Concessão de auxílio financeiro, em até 04 (quatro) parcelas, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), com a finalidade de aquisição de dados móveis para internet a ser suplementado na linha de telefonia móvel do (a) discente selecionado (a), objetivando o acompanhamento das atividades acadêmicas, via mediação tecnológica, de estudantes descritos no item 1.
- 2.2.O prazo de concessão do Auxílio Financeiro Internet será de até 04 (quatro) meses por semestre letivo, podendo ser renovado ou descontinuado para os(as) beneficiários(as) dos editais lançados a partir da implementação da Resolução de nº. 1.525/2022, publicada no DOE de 29.07.2022, a depender de recurso disponível, ficando a decisão à critério da Administração

Central da UNEB.

2.3. No caso de continuidade do pagamento do Auxílio Financeiro Internet, no semestre posterior ao período recebido ou ainda no exercício financeiro anual posterior ao seu recebimento pelo(a) estudante, o(a) mesmo(a) estará condicionado a prestação de contas do Auxílio Financeiro Internet recebido no semestre anterior, e também condicionado a participação de novo Edital através de Chamada Pública para adesão, atualização de documentação e comprovação de prestação de contas do Auxílio Financeiro Internet pelo(a) estudante para fazer jus a continuidade do repasse do referido auxílio.

## 3 – PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO INTERNET

3.1. Para solicitação do Auxílio Financeiro Internet o(a) estudante deverá apresentar os seguintes documentos no ato do aceite eletrônico da Chamada Pública:

#### I. Documento de Identificação com foto do(a) candidato(a)

Poderá ser aceito como documento de identificação, desde que esteja legível, qualquer um destes abaixo relacionados:

- a. Registro Geral (RG frente e verso) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o RG do(a) candidato(a) não tenha o número do CPF, o(a) candidato(a) deverá também anexar o documento do CPF;
- b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH frente e verso), dentro do prazo de validade;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte da foto e informações referentes à qualificação civil);
- d. Carteira de Registro Profissional (frente e verso), dentro do prazo de validade;
- e. No caso de estudantes estrangeiros(as), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto.
- II. Comprovante de conta bancária do tipo Corrente: contendo o nome completo do(a) titular da conta, nome do Banco, número da Agência e da Conta. O comprovante precisa ser uma conta ativa e deve estar sem rasuras e legível.
  - a. Para contas abertas junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, será aceita, como opção, a conta Poupança. Para os demais bancos, somente será aceita conta bancária do tipo Corrente;
  - b. Deverá o(a) estudante ser o(a) titular exclusivo(a) ou primeiro(a) titular em caso de conta conjunta. Não será aceito comprovante bancário em nome de terceiros;
  - c. Não pode ser apresentado como comprovante bancário a conta corrente para depósito dos(as) beneficiários(as) do Programa Mais Futuro, pois esta conta é específica para depósito da bolsa deste Programa.

Parágrafo Único: Não será aceito comprovante bancário apenas com apelido do(a) candidato(a).

III. **Comprovante de residência:** uma (01) conta de consumo atualizada, do endereço de origem do(a) estudante, podendo ser: conta de energia elétrica; conta de água; conta de

telefone fixo ou móvel, conta de gás, conta de internet, conta de condomínio, conta de tv por assinatura; contrato de locação de imóvel e fatura de cartão de crédito.

- a. A conta de consumo apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter as informações legíveis e sem rasuras para identificação do(a) proprietário(a) do imóvel e o endereço;
- b. No caso de candidato(a) que reside em comunidades indígenas, quilombolas, terreiros, ciganos, e demais comunidades tradicionais será aceita como comprovação de residência uma Declaração emitida pelo(a) representante da comunidade (Vide Anexo II).

#### IV - Cópia do contrato da linha telefônica

Deverá o(a) estudante apresentar cópia do contrato da linha telefônica pré-paga ou pós-paga de telefonia móvel, cuja titularidade deve estar em nome do(a) estudante.

V- Comprovante de matrícula do semestre 2022.2, devidamente assinado pela autoridade competente do Departamento que o(a) candidato(a) tenha o curso vinculado.

VI-Termo de Adesão ao Auxílio Financeiro Internet devidamente preenchido com letra legível e sem rasuras e assinado pelo(a) estudante (Anexo I)

VII- No caso de estudantes que adotem o nome social, deve ser apresentada a Declaração de Identidade de Gênero (nome social) devidamente preenchido com letra legível e sem rasuras e assinado pelo(a) estudante (Anexo III)

VIII- Termo de Concessão de Dados devidamente preenchido com letra legível e sem rasuras e assinado pelo estudante (Anexo IV)

# 4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Todos os documentos obrigatórios exigidos deverão seguir as seguintes especificações e ser anexados nos arquivos específicos para cada documento:
  - a. Documento digitalizado e salvo no formato tipo PDF, individualmente;
  - b. Tamanho máximo do documento: 10 megabytes;
  - c. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

# 5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1 Não serão validados documentos rasurados, ilegíveis ou que não obedeçam às especificações supramencionadas.
- 5.2 A não observância do estabelecido no Item 1 (Público-Alvo) dentro do período estabelecido, implicará na impossibilidade do recebimento do Auxílio Financeiro Internet.

#### 6. DAS ETAPAS

- 6.1 Abertura do Sistema SISBA:
  - 6.1.1 A abertura do sistema para o aceite eletrônico do Auxílio Financeiro Internet será

#### durante o período de: 02/09/2022 à 20/09/2022

6.1.2 Para realizar o aceite eletrônico da Chamada Pública - Auxílio Financeiro Internet, o(a) estudante precisará acessar o Sistema de Inscrição de Bolsa Auxílio – SISBA, através do endereço: <a href="https://www.sisba.uneb.br/login/index">https://www.sisba.uneb.br/login/index</a>, preencher eletronicamente o Termo de Adesão para concessão do Auxílio Financeiro Internet, em substituição ao Auxílio Conectividade Digital. Em seguida, anexar os documentos solicitados através desta Chamada Pública e finalizar o processo de aceite, para que seja avaliado.

Caberá ao(a) estudante acompanhar a avaliação documental e a informação sobre a confirmação através do próprio sistema, que possibilitará substituições/correções documentais, quantas vezes forem necessárias, contudo, impreterivelmente, dentro do prazo determinado no cronograma, destinado às homologações. Após esse período, não será possível efetuar substituições/correções.

#### 7.CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	
Período de Divulgação da Chamada Pública	23/08 à 01/09/2022	
Período de Inscrição/Homologação	02/09 à 20/09/2022	
Período de Análise Documental/Homologação	02/09 à 20/09/2022	
Divulgação do Resultado Parcial	21/09/2022	
Período de Interposição de Recursos	22 e 23/09/2022	
Período de Análise de Recursos	26 e 27/09/2022	
Divulgação do Resultado Final	28/09/2022	
Concessão do Auxílio Financeiro Internet	Até 11/10/2022	
Prestação de Contas (Auxílio Financeiro Internet)	Até 30 (trinta) dias antes	
	do final do semestre letivo	
	2022.2	

## 8. DO QUANTITATIVO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS INTERNET

Para atendimento da demanda de estudantes classificados(as) com o Auxílio Financeiro Conectividade Digital pendente nos Editais de nº:061/2020; nº: 007/2021 e nº: 083/2021, receberão em substituição o Auxílio Financeiro Internet, conforme previsto no item 2.

O quantitativo de Auxílios Financeiro Internet será de 901 (novecentos e hum):

### 9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO INTERNET

- 9.1.A concessão dos Auxílio Financeiro Internet, somente será efetivado após a confirmação da matrícula no semestre letivo 2022.2 via sistema SAGRES pela SGC. Caso o (a) candidato (a) não realize a matrícula no semestre 2022.2 não poderá receber o Auxílio Financeiro Internet, mesmo já tendo sido contemplado (a), no Edital de nº:061/2020; nº:007/2021 (modalidade Auxílio Conectividade Digital); e nº:083/2021 (modalidade Auxílio Conectividade Digital).
- 9.2. O pagamento do Auxílio Financeiro Internet será disponibilizado através de depósito na conta bancária informada pelo(a) estudante classificado(a) no Sistema de Inscrição de Bolsa Auxílio (SISBA), disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.sisba.uneb.br/login/index">https://www.sisba.uneb.br/login/index</a> e, que deve estar em conformidade com o item 3.1, inciso II.

- 9.3. Alterações nos dados de Agência, Conta Corrente ou problemas de ordem de relação banco/cliente que comprometam os créditos das unidades do auxílio são de responsabilidade exclusiva do(a) estudante.
- 9.4.A concessão do benefício a que se refere este Edital é vedada para:
- 9.4.1. Estudante com vínculo empregatício registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 9.4.2. Estudante servidor(a) público(a);
- 9.4.3. Estudante com qualquer outra vinculação de emprego: cargo comissionado, terceirização, REDA e demais vínculos na conformidade das leis vigentes;
- 9.4.4. Estudantes que não estejam matriculados(as) em atividades acadêmicas de graduação presencial oferta contínua ou de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) presencial e de oferta contínua, nos termos da Resolução CONSEPE nº.2.098/2020.

## 10. FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

10.1.É facultado ao(à) candidato(a) que não foi contemplado(a) nesta Chamada Pública o direito de recorrer, através do envio de e-mail, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma disposto no Item 7, conforme orientações a seguir:

Endereço de e-mail (destino): chamadainternetpraes@uneb.br

Assunto: Recurso - Chamada Pública - Auxílio Financeiro Internet.

<u>Corpo do e-mail:</u> Inicialmente, deverá constar o nome completo do(a) candidato(a), assim como, o número da matrícula acadêmica. Em seguida, relatar de forma concisa a justificativa para a interposição do recurso.

<u>Anexo:</u> Caso o(a) discente considere necessário, poderá anexar documentos comprobatórios, sendo que, tratando-se dos documentos exigidos no pleito, deverão ser anexados de acordo ao exigido no Item 3.1 desta Chamada Pública.

10.2. O (A) estudante contemplado(a) somente terá acesso ao benefício após a publicação do Resultado Final, conforme cronograma disposto no Item 7 desta Chamada Pública.

# 11. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A UNEB divulgará a lista de contemplados(as) na página da PRAES, através do endereço <a href="https://portal.uneb.br/praes/editais-abertos/">https://portal.uneb.br/praes/editais-abertos/</a>. A divulgação do Resultado se dará única e exclusivamente pelo número de matrícula do (a) estudante.

- 11.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) e contemplados(as) serão listados(as) pelo número de matrícula em ordem numérica;
- 11.2. O(A)candidatos(as) não classificados(as), por não terem atendido aos demais critérios de inscrição do processo seletivo, serão identificados(as) apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica:

# 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. Após o prazo estabelecido no Cronograma deste edital (item 7), caberá ao(a) estudante contemplado(a) apresentar comprovante de pagamento/suplementação da internet com o Auxílio Financeiro Internet recebido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do término do semestre 2022.2, período estabelecido pelo Calendário Acadêmico, de acordo com o descrito no item 7, estando sujeito às penalidades previstas no item 13.2 desta Chamada Pública.
- 12.2. Para fins de prestação de contas, o(a) estudante contemplado(a) deverá apresentar, além do

contrato com a operadora do serviço de telefonia móvel em seu nome e vinculado ao seu CPF, seja na condição de contrato pós-pago ou pré-pago, apresentar via sistema específico, o comprovante de recarga dos créditos ou Notas Fiscais (legíveis e sem rasura) até no máximo 30 dias antes do término do semestre vigente ao recebimento do recurso, imediatamente após ao recebimento da parcela final.

12.3. A prestação de contas deverá ser realizada pelo (a) estudante via formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico: <a href="www.selecao.uneb.br/chamadainternetpraes">www.selecao.uneb.br/chamadainternetpraes</a>, o qual deverá anexar o comprovante de pagamento/suplementação da internet com o Auxílio Financeiro Internet, previsto nessa Chamada Pública.

#### 13.DA RESPONSABILIDADE DO(A) BENEFICIADO(A)

- 13.1. Após o recebimento do benefício, o(a) estudante deverá demonstrar a sua correta destinação através da prestação de contas prevista no item desta Chamada Pública, para quem recebeu o Auxílio Financeiro Internet, bem como deverá efetivamente cursar o período letivo subsequente à concessão, regular ou extraordinário, não sendo admitida a reprovação por falta/abandono de curso ou cancelamento de matrícula.
- 13.2. Havendo descumprimento das exigências postas ao item 13.1, o(a) estudante beneficiado(a) estará sujeito(a) à devolução do recurso, após a análise e apuração de eventual descumprimento do compromisso, por meio de processo administrativo.
- 13.3.O Auxílio Financeiro Internet, não poderá ser utilizado pelo(a) estudante em benefício de terceiros, devendo o(a) estudante ser o(a) beneficiário(a) da concessão, considerando o objetivo principal do Auxílio Financeiro Internet que visa, unicamente, o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação presencial oferta contínua e pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado).
- 13.4.A qualquer momento, se for constatada qualquer irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas pertinentes disciplinares, previstas no Regimento Geral da Universidade (Art. 267 a 270), administrativas e/ou judiciais para fins de responsabilização.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância das regras e informações constantes na Chamada Pública.
- 14.2.É facultado à UNEB publicar alterações no Cronograma previamente estabelecido, de acordo com as necessidades da Universidade, comprometendo-se com a realização da publicação de eventuais alterações da Chamada Pública e a promoção da sua ampla divulgação no portal da UNEB, especificamente na página da PRAES, no endereço eletrônico https://portal.uneb.br/praes/editais-abertos/.
- 14.3. Dúvidas ou informações acerca do **Auxílio Financeiro Internet**, que não estejam explicitadas na presente Chamada Pública deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhadas ao endereço eletrônico: <a href="mailto:chamadainternetpraes@uneb.br">chamadainternetpraes@uneb.br</a>, Assunto: Dúvidas/Informações, não sendo possível atendimento presencial e/ou telefônico
- 14.4 A presente Chamada Pública está em observância com a Lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: <a href="https://www.lgpd.uneb.br">www.lgpd.uneb.br</a>;
- 14.5. O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua homologação, com a

utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência da presente Chamada Pública e demais fases do concurso, para atender o objetivo finalístico do presente certame.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 22 de agosto de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora

## ANEXO I- TERMO DE ADESÃO

Eu,	, número de
CPF:	,
número de RG:	
os devidos fins que fui classificado (a) no processo se	eletivo:
do ( )Edital n°. 061/2020/ do ( ) Edital n°. 00	7/2021/ do ( ) Edital nº. 083/2021/ (Auxílio
Conectividade Digital), porém ainda não tive a concessão	do benefício realizada.
Diante disso, declaro através deste Termo de Ades	são a participação na Chamada Pública para
homologação da concessão do Auxílio Finance	eiro Internet, em substituição ao Auxílio
Conectividade Digital, previstos nos editais acima	mencionados, a fim de assegurar o direito a
concessão ao Auxílio Financeiro Internet, para o seme	stre letivo de 2022.2.
Para isso, me comprometo também a apresentar a do assinatura do presente Termo, seguindo os trâmites pr	
(Local)	(Data)
(Local)	(Duiu)

(Assinatura)

# ANEXO II- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA COMUNIDADE INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TERREIROS, CIGANOS E DEMAIS COMUNIDADES TRADICIONAIS

Atesto	para	os	devidos	fins	que	O	(a)	estudante
número				de				, CPF: , número de
RG:comunidade		• , ,	) quilombola/(	) terreiro/(	) comu	nidade ci	, igana/ (	pertence a
domiciliado	` I	ecificar):_		na				, sendo localidade:
I agal (mun	io(nio)		,	(Data	`	•		_
Local (município)				(Data)				

Assinatura do (a) representante da Comunidade

## ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu,	(nome	social),
civilmente registrado(a) como		<b>,</b>
RG n°,	CPF n°,	residente e
domiciliado(a) à		
		a Chamada
Pública do Auxílio Financeiro Internet	da Universidade do Estado da Bahia	(UNEB), pelo
Processo Seletivo XXXX, DECLARO,	nos termos do ANEXO ÚNICO DA 1	RESOLUÇÃO
CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O	D.E. de 28 de julho de 2018, art.4°, § 9°,	junto à UNEB
que sou _ (TRAVESTI, HOMEM	I TRANS, MULHER TRANS).	

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a concessão do benefício, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à assinatura do Termo de Compromisso, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

# ANEXO IV-TERMO DE CONCESSÃO DE DADOS

Eu,				 		
estu	dante do curso					
do	Departamento				, d	lo Campu
		_, da Universidade				do RG nº
		, do CPF n°	<b>:</b>			
de r	natrícula acadêmi	ica nº:		 		
doc	-	nte Termo , dando co vel e necessária à			-	
		, de	e	de	2022	